



Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - PMJC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022- PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na avenida 1º de Janeiro, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TR3S ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.144.556/0001-36, situada na Av. Universitária, nº 536 – Sala C – Bairro: Fátima - CEP: 64.049-550, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada por Heitor Abreu Moura, portador da cédula de identidade nº 2.642.567 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 019.452.083-84, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 24, incisos I e II, da lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Construção do Refeitório Escolar da Escola Municipal da Av. 1º de Janeiro, zona urbana do município de João Costa/PI, objeto do Termo de Compromisso Nº 202142000-1/FNDE-PAR, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser entregues à CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma delas em meio digital, acompanhadas de ART's, correspondentes, devidamente pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido a execução dos serviços seja realizada em perfeitas condições;
- Observar na execução dos serviços mencionados na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
- Dar garantia total, no que se refere a qualidade dos serviços, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
- Responsabilizar-se:
 - Pela qualidade e quantidade dos serviços, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reformulação de quaisquer serviços ou material não aceito pela fiscalização;
 - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Serviço e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II - DA CONTRATANTE

- É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[@prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

b) Fazer o pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a publicação da Dispensa de Licitação nº. 006/2022 vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos do Art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO À DISPENSA

Fica o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº. 006/2022 - Processo Administrativo nº 006/2022- PMJC.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes desta Dispensa correrão através dos recursos do TESOIRO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.15.00	Fundo Municipal de Educação-FME
PROJ. ATIVIDADE	12.361.0269.1018	Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares
NAT. DESPESA	4.4.90.51.00 3.3.90.39.00	Obras e Instalações Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.200	TESOIRO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO

- a) O valor global do presente contrato é de **RS: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:
Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatória tome as medidas sancionadoras necessárias.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal.
- c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- d) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta - corrente da contratada, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

- a) A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- b) Execução dos serviços em desacordo com as especificações;
- c) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- d) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS.

- a) Todos os serviços deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para correção;
- b) Os serviços, mesmo executados e recebidos, ficam sujeitos a correção ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de erro cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) Não serão aceitos os serviços cuja execução apresente sinais de incorreções;
- d) Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não execução dos mesmos após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
- e) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não executado no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na execução do mesmo;
- f) A reparação ou substituição dos serviços recusados deverão ocorrer imediatamente, a contar da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa das mesmas.
- g) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.
- h) Os serviços objeto do presente termo contratual serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil Sr. Waldir da Silva Costa Filho, Engenheiro Civil - CREA Nacional 077.824.012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[@prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612500/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com



Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da LEI 8666/9, conforme o caso, a saber:

- c) Advertência, Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
- d) A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- a) A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
- b) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início da execução;
- d) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- e) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- g) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- i) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- j) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos serviços já executados, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações constantes do presente termo para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa – PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

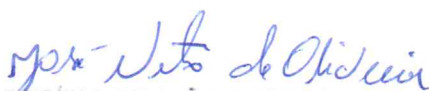
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com




Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

João Costa/PI, 09 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


TR3S ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marylla Kellya Pereira dos Santos
CPF: 052.292.593-00

Nome: Joail Gomes S. de O.
CPF: 005.362.973-63

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[@prefeituradejoaocosta](#)

[prefeituradejoaocosta](#)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](#)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com



Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - PMJC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022- PMJC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na avenida 1º de Janeiro, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: TR3S ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.144.556/0001-36, situada na Av. Universitária, nº 536 – Sala C – Bairro: Fátima - CEP: 64.049-550, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada por Heitor Abreu Moura, portador da cédula de identidade nº 2.642.567 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 019.452.083-84, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Construção do Refeitório Escolar da Escola Municipal da Av. 1º de Janeiro, zona urbana do município de João Costa/PI, objeto do Termo de Compromisso Nº 202142000-1/FNDE-PAR, conforme proposta apresentada.

VALOR: R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.15.00	Fundo Municipal de Educação-FME
PROJ. ATIVIDADE	12.361.0269.1018	Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares
NAT. DESPESA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.200	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

João Costa/PI, 09 de fevereiro de 2022.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

joaocosta.pi.gov.br

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

Prefeitura de João Costa

Avenida 1º de Janeiro, s/nº - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Id:1518E909ACCEE1BB



RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2022 - PMJC
Dispensa de Licitação Nº 006/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DA AV. 1º DE JANEIRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI, OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202142000-1/FNDE-PAR. ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412/2018, para contratação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração do Projeto de Construção do Refeitório Escolar da Escola Municipal da Av. 1º de Janeiro, zona urbana do município de João Costa/PI, objeto do Termo de Compromisso Nº 202142000-1/FNDE-PAR.

EMPRESA: TR3S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.144.556/0001-36, situada na Av. Universitária, nº 536 - Sala C - Bairro: Fátima - CEP: 64.049-550, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada por Heitor Abreu Moura, portador da cédula de identidade nº 2.642.567 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 019.452.083-84.

VALOR: R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:0471A7654A56E1A6



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LUCIANO ANTÔNIO RODRIGUES LABORATÓRIOS CLÍNICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.082/0001-21, com sede na Travessa Ernesto Carvalho, 351 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representada por seu titular o Sr. Luciano Antônio Rodrigues, inscrito no CRFPI: 0929, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, para atender as necessidades dos usuários do SUS através de sua Secretaria Municipal de Saúde do município de João Costa/PI, conforme pesquisa de preços de mercado e proposta mais vantajosa apresentada, parte integrante deste termo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 09 de fevereiro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei e de acordo entre as partes.

VALOR: R\$: 17.136,00 (dezesete mil cento e trinta e seis reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA - 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

PROJ. ATIVIDADE - 10.301.0210.2054 - Manutenção da Atenção Básica

PROJ. ATIVIDADE - 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS

NAT. DESPESA - 33.90.39.00.00 - Outros serv. De terceiros - P. Jurídica

F.R. - C.A. - 1.500.00.300 - FMS/Recursos Próprios/1.600.02.999 - FMS/Recursos Vinculados

João Costa - PI, 09 de fevereiro de 2022.

Id:01AB1C748F42E1A8



RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 007/2022 - PMJC
Dispensa de Licitação Nº 007/2022

ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, para atender as necessidades dos usuários do SUS através de sua Secretaria Municipal de Saúde do município de João Costa/PI, através de contratação direta com:

EMPRESA: LUCIANO ANTÔNIO RODRIGUES LABORATÓRIOS CLÍNICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.082/0001-21, com sede na Travessa Ernesto Carvalho, 351 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representada por seu titular o Sr. Luciano Antônio Rodrigues, inscrito no CRFPI: 0929.

VALOR TOTAL: R\$: 17.136,00 (dezesete mil cento e trinta e seis reais).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 08 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:1518E909ACCEE1C3



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: J. G. DE ANDRADE - ME "Eletrodonto", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.701.270/0001-83, com sede na Praça Herculano Carvalho, nº 1332 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATADA**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Aparelhos e Equipamentos Odontológicos, incluindo reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados), das Unidades Básicas de Saúde do município de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

VALOR: R\$: 17.496,00 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA - 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Proj. Atividade - 10.301.0210.2054 - Manutenção do Programa de Atenção Básica

Proj. Atividade - 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS

Proj. Atividade - 10.301.0210.2059 - Manutenção do Prog.de Incentivo a Saúde Bucal-PSB

Nat. Despesa - 33.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica

F.R. - C.A. - 1.600.02.999/ 1.500.00.300 - Tesouro Municipal/FMS/Recursos Vinculados da Saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93 e de comum acordo entre as partes.

João Costa/PI, 09 de fevereiro de 2022.

Id:1518E909ACCEE0A7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI E SUAS SECRETARIAS.

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 de que trata este processo, objetivou e seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, determino que seja ADJUDICADO o objeto deste procedimento licitatório à firma **IDELTA ALVES DOS SANTOS FIGUEREDO**, CNPJ: 25.202.972/0001-90, conforme documentos que instruem o processo.

Gilbués (PI), 24 de janeiro de 2022.

Patricia Dias de Almeida
Pregoeira

Id:0E288DAFD91CE0E5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 005/2022

Procedimento Licitatório: nº 004/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI E SUAS SECRETARIAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués – PI.

Contratado: **IDELTA ALVES DOS SANTOS FIGUEREDO**

CNPJ: 25.202.972/0001-90

Endereço: RUA ANÍSIO DE ABREU, Nº 03 – BAIRRO CENTRO NORTE – 64.930-000 – GILBUÉS – PI

Valor Estimado Total: R\$ 1.692.990,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Fonte de Recursos: Receitas Próprias/PNATE/Orçamento Geral do Município

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2022

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Gilbués – PI, 26 de janeiro de 2022.

Amlton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

Id:OCC548377B92E0AD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI E SUAS SECRETARIAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022 de que trata este processo, objetivou a seleção das melhores propostas para aquisição futura e parcelada de combustíveis e derivados de petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI e suas Secretarias. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 à firma **IDELTA ALVES DOS SANTOS FIGUEREDO**, CNPJ: 25.202.972/0001-90, conforme documentos que instruem o processo.

Gilbués (PI), 25 de janeiro de 2022.

Amlton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

Id:05D4ECDDA7E0E1B5

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - PMJC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na avenida 1ª de Janeiro, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: TR3S ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.144.556/0001-36, situada na Av. Universitária, nº 536 – Sala C – Bairro: Fátima - CEP: 64.049-550, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada por Heitor Abreu Moura, portador da cédula de identidade nº 2.642.567 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 019.452.083-84, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração do Projeto de Construção do Refeitório Escolar da Escola Municipal da Av. 1ª de Janeiro, zona urbana do município de João Costa/PI, objeto do Termo de Compromisso Nº 202142000-1/FNDE-PAR, conforme proposta apresentada. VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.15.00	Fundo Municipal de Educação-FME
PROJ. ATIVIDADE	12.361.0269.1018	Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares
NAT. DESPESA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.500.00.200	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

João Costa/PI, 09 de fevereiro de 2022.